



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM RECONHECIMENTO FACIAL

Município de Toropi/RS
Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) relógio eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento facial, novo e de primeiro uso, destinado ao registro e controle da jornada dos servidores públicos municipais, incluindo o fornecimento, entrega, instalação, configuração, integração com o sistema de controle de frequência utilizado pelo Município, realização dos testes necessários e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento.

1.2. A contratação deverá contemplar todos os equipamentos, acessórios, componentes, serviços, licenças, módulos, configurações e demais recursos necessários ao perfeito funcionamento da solução e à sua integração com o sistema de controle de frequência utilizado pelo Município, sem ônus adicional para a Administração.

1.3. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à sua instalação e utilização.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Toropi utiliza atualmente equipamento eletrônico para registro da frequência dos servidores por meio de reconhecimento biométrico.

2.2. O equipamento atualmente utilizado vem apresentando travamentos, lentidão e falhas durante os registros, especialmente nos horários de maior movimentação. Essa situação tem ocasionado formação de filas e demora no registro de entrada e saída dos servidores, prejudicando a agilidade e a eficiência do controle de frequência.

2.3. Diante dessa situação, torna-se necessária a aquisição de novo equipamento, dotado de tecnologia de reconhecimento facial, com o objetivo de proporcionar maior rapidez, estabilidade e confiabilidade ao processo de registro da jornada dos servidores e reduzir os transtornos atualmente verificados.

2.4. A aquisição busca assegurar maior eficiência operacional, agilidade no atendimento aos servidores e confiabilidade no registro das informações relativas à frequência funcional, bem como proporcionar adequada integração com a sistemática de controle de frequência adotada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3112-0102

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



2.5. A contratação deverá considerar não somente o fornecimento do equipamento, mas também todos os serviços e recursos necessários à sua instalação, configuração, integração e pleno funcionamento.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem como principais objetivos:

- reduzir o tempo necessário para o registro de entrada e saída dos servidores;
- diminuir ou eliminar a formação de filas nos horários de maior movimento;
- reduzir os travamentos e falhas apresentados pelo equipamento atualmente utilizado;
- proporcionar maior agilidade, estabilidade e confiabilidade no controle da frequência;
- facilitar o trabalho do setor responsável pelo controle de ponto;
- garantir maior eficiência no registro da jornada dos servidores;
- assegurar a adequada integração do novo equipamento com a sistemática de controle de frequência adotada pelo Município;
- proporcionar melhores condições de utilização do sistema de registro de frequência.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

4.1. O equipamento ofertado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- possuir tecnologia de reconhecimento facial para identificação dos usuários;
- ser novo, de primeiro uso e estar em linha de produção ou comercialização pelo fabricante;
- possuir tela para visualização e operação;
- possuir capacidade de armazenamento de cadastros e registros compatível com a demanda de utilização da Prefeitura Municipal de Toropi;
- permitir o armazenamento dos registros de ponto mesmo em caso de interrupção temporária da comunicação com a rede;
- permitir posterior transferência e sincronização dos registros armazenados;
- possuir mecanismo para exportação e transferência dos registros;
- possuir conexão com computador e/ou rede, por meio de tecnologia compatível com a infraestrutura disponível no Município;
- apresentar funcionamento estável e confiável no processo de reconhecimento facial;
- possuir recursos adequados para operação contínua em ambiente administrativo;
- permitir a configuração e o gerenciamento necessários ao seu funcionamento;
- ser compatível e possibilitar a integração com o sistema de controle de frequência utilizado pelo Município;
- possuir todos os acessórios, fontes de alimentação, cabos, suportes e demais componentes necessários à instalação e ao funcionamento;
- possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.2. As características de capacidade, conectividade e demais parâmetros técnicos deverão ser suficientes para atender à quantidade de servidores, volume de registros e infraestrutura efetivamente existentes no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3112-0102

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



4.3. Será aceita solução tecnologicamente equivalente ou superior às especificações estabelecidas, desde que atenda integralmente às necessidades da Administração e assegure o pleno funcionamento do registro e controle de frequência.

4.4. O equipamento deverá ser compatível com o sistema de controle de frequência utilizado pelo Município.

4.5. A contratada será responsável por realizar as configurações necessárias à integração do equipamento com o sistema de controle de frequência utilizado pelo Município, devendo comprovar o funcionamento da comunicação e transferência dos registros.

4.6. Caso a compatibilidade ou integração com o sistema de controle de frequência exija configuração, instalação de aplicativo, licença, módulo ou qualquer outro recurso necessário, estes deverão estar incluídos no valor da proposta, sem custos adicionais para o Município.

4.7. A solução deverá permitir a manutenção dos registros realizados durante eventual interrupção temporária da comunicação com a rede, de forma que os registros possam ser posteriormente sincronizados ou transferidos ao sistema de controle de frequência.

5. ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E FUNCIONAMENTO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer, entregar, instalar, configurar e colocar o equipamento em pleno funcionamento no local indicado pela Prefeitura Municipal de Toropi.

5.2. A contratação deverá compreender, quando necessário:

- instalação física do equipamento;
- realização das conexões necessárias;
- configuração do equipamento;
- cadastramento/configuração inicial necessária ao funcionamento;
- integração ou compatibilização com o sistema de controle de frequência utilizado pelo Município;
- realização de testes de funcionamento;
- verificação da comunicação e transferência dos registros;
- orientação básica aos servidores responsáveis pela operação e gerenciamento do equipamento.

5.3. O equipamento somente será considerado adequadamente entregue após a conclusão da instalação, configuração, integração e realização dos testes necessários, com a comprovação de seu pleno funcionamento.

5.4. Eventuais despesas com deslocamento, mão de obra, instalação, configuração, materiais, acessórios e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3112-0102

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



5.5. A infraestrutura de rede e energia necessária à instalação deverá ser previamente verificada entre o Município e a contratada, ficando definidas no processo as responsabilidades de cada parte quanto ao fornecimento ou adequação dessa infraestrutura.

6. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. O equipamento deverá ser entregue, instalado, configurado e disponibilizado em pleno funcionamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.2. Eventual alteração do prazo deverá observar as condições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável, mediante justificativa e formalização pela Administração, quando cabível.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente no momento da entrega e instalação, para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento do equipamento, da realização dos testes necessários e da confirmação de que foram atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser realizados, conforme aplicabilidade ao equipamento e ao sistema utilizado pelo Município, os seguintes testes:

- identificação de usuário por reconhecimento facial;
- registro de entrada e saída;
- armazenamento dos registros;
- funcionamento durante eventual interrupção da comunicação com a rede;
- posterior sincronização ou transferência dos registros;
- comunicação com o sistema de controle de frequência;
- exportação/transferência dos registros;
- funcionamento dos recursos necessários à administração do equipamento.

7.4. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas, a empresa contratada deverá promover a correção ou substituição necessária, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento e adequação do equipamento, nem pelas obrigações decorrentes da garantia.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3112-0102

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação e falhas de funcionamento abrangidas pela garantia, incluindo, quando necessário, a substituição de componentes ou do próprio equipamento.

8.3. Os serviços de garantia deverão ser prestados sem custos adicionais para o Município, incluindo peças, mão de obra, deslocamento e demais despesas necessárias à solução do problema.

8.4. A contratada deverá disponibilizar canal para abertura e acompanhamento de chamados de assistência técnica.

8.5. Os prazos de atendimento e solução de chamados deverão ser definidos no instrumento de contratação, considerando a necessidade de continuidade do registro de frequência dos servidores.

8.6. Na impossibilidade de reparo do equipamento em prazo compatível com a continuidade do serviço, a contratada deverá adotar solução adequada, inclusive substituição do equipamento, quando aplicável e observadas as condições da garantia.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou setor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.2. A fiscalização poderá acompanhar a entrega, instalação, configuração, integração e realização dos testes necessários ao recebimento do objeto.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequada execução do objeto.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. O valor estimado para a contratação é de:

R\$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais).

10.2. A estimativa deverá ser devidamente fundamentada mediante pesquisa de preços realizada pelo Município e juntada ao respectivo processo administrativo, observados os procedimentos aplicáveis à contratação.

10.3. A pesquisa de preços deverá considerar, quando aplicável, o fornecimento do equipamento e todos os serviços, componentes, acessórios, licenças, configurações, instalação, integração e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução.

11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3112-0102

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



Dotação Orçamentária: 49

11.2. A classificação e a adequação da despesa à natureza do objeto deverão ser confirmadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

- fornecer equipamento novo e em perfeitas condições de funcionamento;
- cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- realizar a entrega, instalação e configuração do equipamento;
- realizar a integração ou compatibilização necessária com o sistema de controle de frequência utilizado pelo Município;
- disponibilizar todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do objeto;
- realizar os testes necessários para comprovação do funcionamento da solução;
- prestar orientação básica aos servidores responsáveis pela operação e gerenciamento do equipamento;
- responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento e execução do objeto;
- cumprir as obrigações relativas à garantia do equipamento;
- comunicar ao Município qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto;
- manter a confidencialidade das informações às quais tiver acesso em razão da execução da contratação;
- adotar medidas de segurança adequadas para proteção das informações e dos dados tratados pela solução;
- utilizar os dados e informações obtidos em razão da contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto;
- observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e às demais informações sob responsabilidade do Município.

12.2. A contratada não poderá utilizar os dados, registros, informações ou dados biométricos obtidos durante a execução do objeto para finalidade diversa daquela necessária à prestação dos serviços contratados, salvo mediante autorização ou fundamento legal aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. São obrigações do Município:

- fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- disponibilizar o local para instalação do equipamento;
- fornecer as informações técnicas necessárias à integração com o sistema de controle de frequência;
- disponibilizar, quando de sua responsabilidade, a infraestrutura necessária para a instalação e funcionamento do equipamento;
- acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3112-0102

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



- disponibilizar os servidores responsáveis para receber orientação básica quanto à operação e gerenciamento do equipamento;
- efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo do objeto e observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação;
- comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução do objeto;
- fornecer os acessos e informações necessários à integração, observadas as regras de segurança e autorização do Município.

14. PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS

14.1. Em razão da utilização de tecnologia de reconhecimento facial, a contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações tratadas no âmbito da contratação.

14.2. A contratada deverá restringir o acesso aos dados e informações aos profissionais que efetivamente necessitem deles para execução do objeto, adotando medidas destinadas a evitar acesso, alteração, divulgação, cópia ou utilização não autorizada.

14.3. Os dados e informações tratados no equipamento ou nos sistemas relacionados à execução do objeto deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao registro e controle da frequência dos servidores municipais.

14.4. A contratada deverá comunicar ao Município, tão logo tenha conhecimento, qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados ou informações relacionados à execução da contratação, observadas as responsabilidades e procedimentos estabelecidos entre as partes e na legislação aplicável.

14.5. Ao término da relação contratual, deverão ser observadas as orientações do Município quanto à manutenção, transferência, devolução ou eliminação dos dados, conforme a finalidade do tratamento e as obrigações legais aplicáveis.

15. CONCLUSÃO

15.1. Considerando os problemas apresentados pelo equipamento atualmente utilizado, especialmente travamentos, lentidão, falhas no registro e formação de filas nos horários de maior movimento, entende-se necessária e conveniente a aquisição de novo relógio eletrônico de ponto com tecnologia de reconhecimento facial.

15.2. A contratação tem por finalidade proporcionar maior eficiência, agilidade, estabilidade e confiabilidade ao controle da frequência dos servidores municipais, assegurando que o equipamento seja devidamente instalado, configurado, testado e integrado à sistemática de controle de frequência utilizada pela Administração Municipal.

15.3. A solução deverá ser fornecida com todos os componentes, acessórios, serviços e recursos necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3112-0102

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



Toropi/RS, 24 de agosto de 2026.

Celson Luis Scherer Kurz
Secretário Municipal de Administração